



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA
ESTADO DE MINAS GERAIS
"UM GOVERNO DE MÃOS DADAS COM O POVO"
GABINETE DO PREFEITO

069

LEI Nº 1.349, DE 30 DE MAIO DE 1995

AUTORIZA A DOAÇÃO OU CESSÃO DE USO OU
PERMISSÃO DE USO, DE IMÓVEL MUNICIPAL.

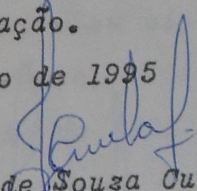
A Câmara Municipal de Rio Casca, por seus represen-
tantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado na
forma desta Lei a fazer doação ou cessão de uso ou permissão de uso
sem remuneração, de áreas de bem imóvel para empresas que queiram
instalar suas indústrias nos limites territoriais do município.

Art. 2º - Em qualquer uma das modalidades adotadas
pelo Executivo no que trata o "CAPUT" desta Lei, o bem imóvel será
revertido automaticamente ao Patrimônio Municipal, caso a empresa be-
neficiada encerre suas atividades, a qualquer título, no município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,
vigora esta Lei a partir de sua publicação.

Rio Casca, 30 de maio de 1995


José Maria de Souza Cunha
Prefeito Municipal